

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I N° 1.868/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
DOAR OS LOTES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Aquidauana**, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 01**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

LOTE 01 com 540,6406m².

Descrição do Perímetro:

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na esquina da Rua Pândia Calógeras com a Rua XV de Novembro; deste segue-se confrontando com a Rua XV de Novembro no azimute de 149° 28' 03" na distância de 41,1660m até encontrar o marco 02 cravado na divisa da Rua XV de Novembro com o lote 02; deste segue-se limitando com o lote 02 no azimute de 242° 24' 20" na distância de 17,9617m até encontrar o marco 03 cravado na divisa do lote 02 com os trilhos da RFFSA; deste segue-se confrontando com os trilhos no azimute de 339° 53' 33" na distância de 15,8704m até encontrar o marco 04 cravado em um canto do limite dos trilhos; deste segue-se ainda confrontando com os trilhos no azimute de 343° 29' 58" na distância de 20,6441m até encontrar o marco 05, cravado na esquina dos trilhos da RFFSA com a Rua Pândia Calógeras; deste segue-se confrontando com a Rua Pândia Calógeras no azimute de 34° 51' 20" na distância de 11,0663m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 02**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

M

2

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

LOTE 02 com 431,7071m².

Descrição do Perímetro:

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 01 com a Rua XV de Novembro; deste segue-se confrontando com a Rua XV de Novembro no azimute de 139° 10' 16" na distância de 20,8153m até encontrar o marco 02 cravado na divisa da Rua XV de Novembro com o lote 03; deste segue-se limitando com o lote 03 no azimute de 238° 44' 26" na distância de 23,0447m até encontrar o marco 03 cravado na divisa do lote 03 com os trilhos da RFFSA; deste segue-se limitando com os trilhos no azimute de 333° 07' 07" na distância de 21,7372m até encontrar o marco 04 cravado na divisa dos trilhos com o lote 01; deste segue-se limitando com o lote 01 no azimute de 62° 24' 20" na distância de 17,9617m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 03**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

LOTE 03 com 522,2741m².

Descrição do Perímetro:

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 02 com a Rua XV de Novembro; deste segue-se confrontando com a Rua XV de Novembro no azimute de 131° 49' 13" na distância de 18,4574m até encontrar o marco 02 cravado na divisa da Rua XV de Novembro com o lote 04; deste segue-se limitando com o lote 04 no azimute de 231° 46' 18" na distância de 30,3979m até encontrar o marco 03 cravado na divisa do lote 04 com os trilhos da RFFSA; deste segue-se limitando com os trilhos no azimute de 333° 26' 43" na distância de 21,4187m até encontrar o marco 04 cravado na divisa dos trilhos com o lote 02; deste segue-se limitando com o lote 02 no azimute de 58° 44' 26" na distância de 23,0447m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 04**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

LOTE 04 com 1.061,8555m².

3

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Descrição do Perímetro:

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 03 com a Rua XV de Novembro; deste segue-se confrontando com a Rua XV de Novembro no azimute de $124^{\circ} 33' 18''$ na distância de 30,1606m até encontrar o marco 02 cravado na divisa da Rua XV de Novembro com o lote 05; deste segue-se limitando com os lotes 05 e 06 no azimute de $227^{\circ} 58' 12''$ na distância de 39,8037m até encontrar o marco 03 cravado na divisa do lote 06 com os trilhos da RFFSA; deste segue-se limitando com os trilhos no azimute de $322^{\circ} 29' 04''$ na distância de 31,4507m até encontrar o marco 04 cravado na divisa dos trilhos com o lote 03; deste segue-se limitando com o lote 03 no azimute de $51^{\circ} 46' 18''$ na distância de 30,3979m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 05**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

LOTE 05 com 479,6572m².

Descrição do Perímetro:

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 04 com a Rua XV de Novembro; deste segue-se confrontando com a Rua XV de Novembro no azimute de $124^{\circ} 33' 18''$ na distância de 19,8026m até encontrar o marco 02 cravado na divisa da Rua XV de Novembro com a área D-2 (atual Rua Estevão Alves Correa); deste segue-se limitando com a área D-2 no azimute de $214^{\circ} 42' 20''$ na distância de 21,8194m até encontrar o marco 03 cravado na divisa da área D-2 com o lote 06; deste segue-se limitando com o lote 06 no azimute de $306^{\circ} 08' 34''$ na distância de 24,7950m até encontrar o marco 04 cravado na divisa do lote 06 com o lote 04; deste segue-se limitando com parte do lote 04 no azimute de $47^{\circ} 58' 12''$ na distância de 21,7250m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 06**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

LOTE 06 com 553,0265m².

Descrição do Perímetro:

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 04 com o lote 05; deste segue-se confrontando com o lote 05 no azimute de $126^{\circ} 08' 34''$ na distância de 24,7950m até encontrar o marco 02, cravado na divisa do lote 05 com a atual Rua Estevão Alves Correa; deste segue-se confrontando com a parte da Rua Estevão

4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Aves Correa e a área remanescente R-1 no azimute de 214° 42' 20" na distância de 23,0620m até encontrar o marco 03 cravado na divisa da área remanescente R-1 com os trilhos da RFFSA; deste segue-se limitando com os trilhos no azimute de 316° 35' 11" na distância de 29,5688m até encontrar o marco 04 cravado na divisa dos trilhos da RFFSA com o lote 04; deste segue-se limitando com parte do lote 04 no azimute de 47° 58' 12" na distância de 18,0787m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 07**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

LOTE 07 com 774,0666m².

Descrição do Perímetro:

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na esquina da Rua Pândia Calógeras com os trilhos da RFFSA; deste segue-se limitando com os trilhos no azimute de 163° 29' 58" na distância de 12,4947m até encontrar o marco 02 cravado em um canto dos trilhos; deste segue-se ainda limitando com os trilhos no azimute de 153° 26' 40" na distância de 33,9844m até encontrar o marco 03, cravado na divisa dos trilhos com o lote 08; deste segue-se limitando com o lote 08 no azimute de 239° 59' 13" na distância de 18,3439m até encontrar o marco 04 cravado na divisa do lote 08 com a quadra 090; deste segue-se limitando com a quadra 090 por duas linhas com os seguintes azimutes e distâncias respectivamente: do marco 04 ao marco 05 – 335° 18' 17" – 12,4036; do marco 05 ao marco 06 – 327° 16' 17" – 22,8423m, até o marco 06 cravado na divisa da quadra 090 com a Rua Pândia Calógeras; deste segue-se limitando com a Rua Pândia Calógeras no azimute de 34° 51' 20" na distância de 25,6761m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 08**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

LOTE 08 com 782,6647m².

Descrição do Perímetro:

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 07 com os trilhos da RFFSA; deste segue-se limitando com os trilhos no azimute de 148° 19' 05" na distância de 35,4588m até encontrar o marco 02 cravado na divisa dos trilhos com o lote 09; deste segue-se limitando com o lote 09 no azimute de 233° 49' 23" na distância de 25,3586m até encontrar o marco 03 cravado na divisa do lote 09 com a

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

quadra 090; deste segue-se limitando com a quadra 090 por duas linhas com os seguintes azimutes e distâncias respectivamente: do marco 03 ao marco 04 – 340° 26' 47" – 26,2229m; do marco 04 ao marco 05 – 334° 56' 58" – 12,4260m, até o marco 05 cravado na divisa da quadra 090 com o lote 07; deste segue-se limitando com o lote 07 no azimute de 59° 59' 13" na distância de 18,3439m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 09**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

LOTE 09 com 368,3382m².

Descrição do Perímetro:

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 08 com os trilhos da RFFSA; deste segue-se limitando com os trilhos no azimute de 141° 03' 16" na distância de 12,4345m até encontrar o marco 02 cravado na divisa dos trilhos com o lote 10; deste segue-se limitando com o lote 10 no azimute de 221° 58' 10" na distância de 24,1156m até encontrar o marco 03 cravado na divisa do lote 10 com a quadra 090; deste segue-se limitando com a quadra 090 no azimute 316° 05' 40" na distância de 17,5329m até encontrar o marco 04 cravado na divisa da quadra 090 com o lote 08; deste segue-se limitando com o lote 08 no azimute de 53° 49' 23" na distância de 25,3586m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 10**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

LOTE 10 com 1.031,2068m².

Descrição do Perímetro:

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 09 com os trilhos da RFFSA; deste segue-se limitando com os trilhos por duas linhas nos azimutes e distâncias respectivamente: do marco 01 ao marco 02 – 141° 26' 12" – 15,4707m; do marco 02 ao marco 03 – 136° 30' 21" – 27,7004m até o marco 03 cravado na divisa dos trilhos com a área R-1; deste segue-se limitando primeiramente com a área R-1 e posteriormente com a Rua Estevão Alves Correa no azimute de 214° 42' 20" na distância de 23,6846m até encontrar o marco 04 cravado na divisa com a quadra 090; deste segue-se limitando com a quadra 090 no azimute de 317° 05' 43" na distância de 46,0523m até encontrar o marco 05 cravado na divisa da quadra 090 com o lote 09; deste segue-se limitando com o lote 09 no azimute de 41° 58' 10" na distância de 24,1156m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

6

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Art. 11 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 11**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

LOTE 11 com 291,1509m².

Descrição do Perímetro:

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado no canto da área D-6 com a Rua Assis Ribeiro; deste segue-se limitando com a Rua Assis Ribeiro no azimute de 124° 35' 16" na distância de 7,6137m até encontrar o marco 02, cravado na divisa da Rua Assis Ribeiro com o lote 12; deste segue-se limitando com o lote 12 no azimute de 215° 01' 12" na distância de 38,7613m até encontrar o marco 03, cravado na divisa do lote 12 com a área D-6; deste segue-se limitando com a área D-6 no azimute de 304° 32' 35" na distância de 7,4084m até encontrar o marco 04, cravado em um canto da área D-6; deste segue-se ainda limitando com a área D-6 no azimute de 34° 43' 00" na distância de 38,7661m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 12**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

LOTE 12 com 274,8689m².

Descrição do Perímetro:

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 11 com a Rua Assis Ribeiro; deste segue-se limitando com a Rua Assis Ribeiro no azimute de 124° 35' 16" na distância de 7,0586m até encontrar o marco 02, cravado na divisa da Rua Assis Ribeiro com o lote 13; deste segue-se limitando com o lote 13 no azimute de 214° 55' 16" na distância de 38,7553m até encontrar o marco 03, cravado na divisa do lote 13 com a área D-6; deste segue-se limitando com a área D-6 no azimute de 304° 32' 35" na distância de 7,1255m até encontrar o marco 04, cravado na divisa da área D-6 com o lote 11; deste segue-se limitando com o lote 11 no azimute de 35° 01' 12" na distância de 38,7613m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 13**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

7

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

LOTE 13 com 285,0776m².

Descrição do Perímetro:

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 12 com a Rua Assis Ribeiro; deste segue-se limitando com a Rua Assis Ribeiro no azimute de 124° 35' 16" na distância de 6,9804m até encontrar o marco 02, cravado na divisa da Rua Assis Ribeiro com o lote 14; deste segue-se limitando com o lote 14 no azimute de 213° 48' 32" na distância de 38,7522m até encontrar o marco 03, cravado na divisa do lote 14 com a área D-6; deste segue-se limitando com a área D-6 no azimute de 304° 32' 35" na distância de 7,7326m até encontrar o marco 04, cravado na divisa da área D-6 com o lote 12; deste segue-se limitando com o lote 12 no azimute de 34° 55' 16" na distância de 38,7553m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 01**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

LOTE 14 com 288,6880m².

Descrição do Perímetro:

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 13 com a Rua Assis Ribeiro; deste segue-se limitando com a Rua Assis Ribeiro no azimute de 124° 35' 16" na distância de 7,7878m até encontrar o marco 02, cravado na divisa da Rua Assis Ribeiro com o lote 15; deste segue-se limitando com o lote 15 no azimute de 214° 48' 20" na distância de 38,7434m até encontrar o marco 03, cravado na divisa do lote 15 com a área D-6; deste segue-se limitando com a área D-6 no azimute de 304° 32' 35" na distância de 7,1138m até encontrar o marco 04, cravado na divisa da área D-6 com o lote 13; deste segue-se limitando com o lote 13 no azimute de 33° 48' 32" na distância de 38,7522m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

Art. 15 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 15**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

LOTE 15 com 284,4317m².

Descrição do Perímetro:

8

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 14 com a Rua Assis Ribeiro; deste segue-se limitando com a Rua Assis Ribeiro no azimute de 124° 35' 16" na distância de 7,1644m até encontrar o marco 02, cravado na divisa da Rua Assis Ribeiro com o lote 16; deste segue-se limitando com o lote 16 no azimute de 214° 16' 48" na distância de 38,7378m até encontrar o marco 03, cravado na divisa do lote 16 com a área D-6; deste segue-se limitando com a área D-6 no azimute de 304° 32' 35" na distância de 7,5197m até encontrar o marco 04, cravado na divisa da área D-6 com o lote 14; deste segue-se limitando com o lote 14 no azimute de 34° 48' 20" na distância de 38,7434m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

Art. 16 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 16**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

LOTE 16 com 284,4646m².

Descrição do Perímetro:

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 15 com a Rua Assis Ribeiro; deste segue-se limitando com a Rua Assis Ribeiro no azimute de 124° 35' 16" na distância de 7,3127m até encontrar o marco 02, cravado na divisa da Rua Assis Ribeiro com o lote 17; deste segue-se limitando com o lote 17 no azimute de 214° 11' 15" na distância de 38,7324m até encontrar o marco 03, cravado na divisa do lote 17 com a área D-6; deste segue-se limitando com a área D-6 no azimute de 304° 32' 35" na distância de 7,3753m até encontrar o marco 04, cravado na divisa da área D-6 com o lote 15; deste segue-se limitando com o lote 15 no azimute de 34° 16' 48" na distância de 38,7378m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

Art. 17 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 17**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

LOTE 17 com 287,9512m².

Descrição do Perímetro:

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 16 com a Rua Assis Ribeiro; deste segue-se limitando com a Rua Assis Ribeiro no azimute de 124° 35' 16" na distância de 7,5493m até encontrar o marco 02, cravado na divisa da Rua Assis Ribeiro com o lote 18; deste segue-se limitando com o lote 18 no azimute de 214° 31' 32" na distância de 38,7258m até encontrar o marco 03, cravado na divisa do lote 18 com a área D-6; deste segue-se limitando com a área D-6 no azimute de

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

304° 32' 35" na distância de 7,3208m até encontrar o marco 04, cravado na divisa da área D-6 com o lote 16; deste segue-se limitando com o lote 16 no azimute de 34° 11' 15" na distância de 38,7324m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

Art. 18 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 18**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

LOTE 18 com 279,9673m².

Descrição do Perímetro:

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 17 com a Rua Assis Ribeiro; deste segue-se limitando com a Rua Assis Ribeiro no azimute de 124° 35' 16" na distância de 7,2300m até encontrar o marco 02, cravado na divisa da Rua Assis Ribeiro com o lote 19; deste segue-se limitando com o lote 19 no azimute de 214° 31' 32" na distância de 38,7202m até encontrar o marco 03, cravado na divisa do lote 19 com a área D-6; deste segue-se limitando com a área D-6 no azimute de 304° 32' 35" na distância de 7,2300m até encontrar o marco 04, cravado na divisa da área D-6 com o lote 17; deste segue-se limitando com o lote 17 no azimute de 34° 31' 32" na distância de 38,7258m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

Art. 19 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 19**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

LOTE 19 com 280,5463m².

Descrição do Perímetro:

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 18 com a Rua Assis Ribeiro; deste segue-se limitando com a Rua Assis Ribeiro no azimute de 124° 35' 16" na distância de 7,0607m até encontrar o marco 02, cravado na divisa da Rua Assis Ribeiro com o lote 20; deste segue-se limitando com o lote 20 no azimute de 213° 58' 38" na distância de 38,7166m até encontrar o marco 03, cravado na divisa do lote 20 com a área D-6; deste segue-se limitando com a área D-6 no azimute de 304° 32' 35" na distância de 7,4313m até encontrar o marco 04, cravado na divisa da área D-6 com o lote 18; deste segue-se limitando com o lote 18 no azimute de 34° 31' 32" na distância de 38,7202m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Descrição do Perímetro:

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 21 com a Rua Assis Ribeiro; deste segue-se limitando com a Rua Assis Ribeiro no azimute de $124^{\circ} 35' 16''$ na distância de 8,3096m até encontrar o marco 02, cravado na divisa da Rua Assis Ribeiro com o lote 23; deste segue-se limitando com o lote 23 no azimute de $215^{\circ} 08' 04''$ na distância de 38,6992m até encontrar o marco 03, cravado na divisa do lote 23 com a área D-6; deste segue-se limitando com a área D-6 no azimute de $304^{\circ} 32' 35''$ na distância de 7,1081m até encontrar o marco 04, cravado na divisa da área D-6 com o lote 21; deste segue-se limitando com o lote 21 no azimute de $33^{\circ} 21' 21''$ na distância de 38,7119m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

Art. 23 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 23**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

LOTE 23 com 286,8374m².

Descrição do Perímetro:

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 22 com a Rua Assis Ribeiro; deste segue-se limitando com a Rua Assis Ribeiro no azimute de $124^{\circ} 35' 16''$ na distância de 7,5083m até encontrar o marco 02, cravado na divisa da Rua Assis Ribeiro com o lote 24; deste segue-se limitando com o lote 24 no azimute de $215^{\circ} 25' 01''$ na distância de 38,6958m até encontrar o marco 03, cravado na divisa do lote 24 com a área D-6; deste segue-se limitando com a área D-6 no azimute de $304^{\circ} 32' 35''$ na distância de 7,3175m até encontrar o marco 04, cravado na divisa da área D-6 com o lote 22; deste segue-se limitando com o lote 22 no azimute de $35^{\circ} 08' 04''$ na distância de 38,6992m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

Art. 24 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 24**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

LOTE 24 com 269,6982m².

Descrição do Perímetro:

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 23 com a Rua Assis Ribeiro; deste segue-se limitando com a Rua Assis Ribeiro no azimute de $124^{\circ} 35' 16''$ na distância de 6,7673m até encontrar o marco 02, cravado na divisa da Rua

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Assis Ribeiro com o lote 25; deste segue-se limitando com o lote 25 no azimute de 214° 48' 50" na distância de 38,6865m até encontrar o marco 03, cravado na divisa do lote 25 com a área D-6; deste segue-se limitando com a área D-6 no azimute de 304° 32' 35" na distância de 7,1746m até encontrar o marco 04, cravado na divisa da área D-6 com o lote 23; deste segue-se limitando com o lote 23 no azimute de 35° 25' 01" na distância de 38,6958m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

Art. 25 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 25**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

LOTE 25 com 294,0049m².

Descrição do Perímetro:

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 24 com a Rua Assis Ribeiro; deste segue-se limitando com a Rua Assis Ribeiro no azimute de 124° 35' 16" na distância de 7,7214m até encontrar o marco 02, cravado na divisa da Rua Assis Ribeiro com o lote 26; deste segue-se limitando com o lote 26 no azimute de 215° 10' 21" na distância de 38,6824m até encontrar o marco 03, cravado na divisa do lote 26 com a área D-6; deste segue-se limitando com a área D-6 no azimute de 304° 32' 35" na distância de 7,4793m até encontrar o marco 04, cravado na divisa da área D-6 com o lote 24; deste segue-se limitando com o lote 24 no azimute de 34° 48' 50" na distância de 38,6865m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

Art. 26 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 26**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

LOTE 26 com 285,9574m².

Descrição do Perímetro:

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 25 com a Rua Assis Ribeiro; deste segue-se limitando com a Rua Assis Ribeiro no azimute de 124° 35' 16" na distância de 7,3494m até encontrar o marco 02, cravado na divisa da Rua Assis Ribeiro com o lote 27; deste segue-se limitando com o lote 27 no azimute de 215° 02' 32" na distância de 38,6758m até encontrar o marco 03, cravado na divisa do lote 27 com a área D-6; deste segue-se limitando com a área D-6 no azimute de 304° 32' 35" na distância de 7,4375m até encontrar o marco 04, cravado na divisa da área D-6 com o lote 25; deste segue-se limitando com o lote 25 no azimute de 35° 10' 21" na distância de 38,6824m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 27**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

LOTE 27 com 306,0796m².

Descrição do Perímetro:

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 26 com a Rua Assis Ribeiro; deste segue-se limitando com a Rua Assis Ribeiro no azimute de 124° 35' 16" na distância de 7,7760m até encontrar o marco 02, cravado na divisa da Rua Assis Ribeiro com o lote 28; deste segue-se limitando com o lote 28 no azimute de 214° 37' 50" na distância de 38,6683m até encontrar o marco 03, cravado na divisa do lote 28 com a área D-6; deste segue-se limitando com a área D-6 no azimute de 304° 32' 35" na distância de 8,0538m até encontrar o marco 04, cravado na divisa da área D-6 com o lote 26; deste segue-se limitando com o lote 26 no azimute de 35° 02' 32" na distância de 38,6758m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

Art. 28 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 28**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

LOTE 28 com 359,4318m².

Descrição do Perímetro:

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 27 com a Rua Assis Ribeiro; deste segue-se limitando com a Rua Assis Ribeiro no azimute de 124° 35' 16" na distância de 9,3519m até encontrar o marco 02, cravado na divisa da Rua Assis Ribeiro com o lote 29; deste segue-se limitando com o lote 29 no azimute de 214° 47' 45" na distância de 38,6613m até encontrar o marco 03, cravado na divisa do lote 29 com a área D-6; deste segue-se limitando com a área D-6 no azimute de 304° 32' 35" na distância de 9,2404m até encontrar o marco 04, cravado na divisa da área D-6 com o lote 27; deste segue-se limitando com o lote 27 no azimute de 34° 37' 50" na distância de 38,6683m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

Art. 29 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 29**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

14

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

LOTE 29 com 363,5450m².

Descrição do Perímetro:

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 28 com a Rua Assis Ribeiro; deste segue-se limitando com a Rua Assis Ribeiro no azimute de 124° 35' 16" na distância de 9,5062m até encontrar o marco 02, cravado na divisa da Rua Assis Ribeiro com o lote 30; deste segue-se limitando com o lote 30 no azimute de 215° 05' 53" na distância de 38,6554m até encontrar o marco 03, cravado na divisa do lote 30 com a área D-6; deste segue-se limitando com a área D-6 no azimute de 304° 32' 35" na distância de 9,3024m até encontrar o marco 04, cravado na divisa da área D-6 com o lote 28; deste segue-se limitando com o lote 28 no azimute de 34° 47' 45" na distância de 38,6613m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

Art. 30 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 30**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

LOTE 30 com 361,1982m².

Descrição do Perímetro:

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 29 com a Rua Assis Ribeiro; deste segue-se limitando com a Rua Assis Ribeiro no azimute de 124° 35' 16" na distância de 9,3761m até encontrar o marco 02, cravado na divisa da Rua Assis Ribeiro com o lote 31; deste segue-se limitando com o lote 31 no azimute de 215° 11' 22" na distância de 38,6487m até encontrar o marco 03, cravado na divisa do lote 31 com a área D-6; deste segue-se limitando com a área D-6 no azimute de 304° 32' 35" na distância de 9,3146m até encontrar o marco 04, cravado na divisa da área D-6 com o lote 29; deste segue-se limitando com o lote 29 no azimute de 35° 05' 53" na distância de 38,6554m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

Art. 31 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 31**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

LOTE 31 com 363,2000m².

Descrição do Perímetro:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 30 com a Rua Assis Ribeiro; deste segue-se limitando com a Rua Assis Ribeiro no azimute de 124° 35' 16" na distância de 9,4945m até encontrar o marco 02, cravado na divisa da Rua Assis Ribeiro com o lote 32; deste segue-se limitando com o lote 32 no azimute de 215° 28' 23" na distância de 38,6440m até encontrar o marco 03, cravado na divisa do lote 32 com a área D-6; deste segue-se limitando com a área D-6 no azimute de 304° 32' 35" na distância de 9,3033m até encontrar o marco 04, cravado na divisa da área D-6 com o lote 30; deste segue-se limitando com o lote 30 no azimute de 35° 11' 22" na distância de 38,6487m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

Art. 32 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 32**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

LOTE 32 com 296,4071m².

Descrição do Perímetro:

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 31 com a Rua Assis Ribeiro; deste segue-se limitando com a Rua Assis Ribeiro no azimute de 124° 35' 16" na distância de 7,3513m até encontrar o marco 02, cravado na divisa da Rua Assis Ribeiro com a área R-1; deste segue-se limitando com a área R-1 no azimute de 214° 31' 22" na distância de 38,6332m até encontrar o marco 03, cravado na divisa da área R-1 com a área D-6; deste segue-se limitando com a área D-6 no azimute de 304° 32' 35" na distância de 7,9922m até encontrar o marco 04, cravado na divisa da área D-6 com o lote 31; deste segue-se limitando com o lote 31 no azimute de 35° 28' 23" na distância de 38,6440m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

Art. 33 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 33**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

LOTE 33 com 680,7794m².

Descrição do Perímetro:

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa da área R-1 com a Rua Assis Ribeiro; deste segue-se limitando com a Rua Assis Ribeiro no azimute de 124° 58' 55" na distância de 25,7737m até encontrar o marco 02, cravado na divisa da Rua Assis Ribeiro com a área D-7; deste segue-se limitando com a área D-7 no azimute de 214° 21' 07" na distância de 26,1495m até encontrar o marco 03, cravado no canto da área D-7; deste segue-se limitando com a área D-7 no azimute de 304° 19'

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

13" na distância de 26,0000m até encontrar o marco 04, cravado na divisa da área D-7 com a área R-1; deste segue-se limitando com parte da área R-1 no azimute de 34° 50' 14" na distância de 26,4484m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

Art. 34 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 34**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

LOTE 34 com 1.258,6575m².

Descrição do Perímetro:

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa da área D-7 com um Caminho Público; deste segue-se limitando com o Caminho Público no azimute de 214° 31' 41" na distância de 16,9568m até encontrar o marco 02, cravado na divisa do Caminho Público com o lote 35; deste segue-se limitando com o lote 35 no azimute de 304° 10' 29" na distância de 72,0150m até encontrar o marco 03, cravado na divisa do lote 35 com a área D-8; deste segue-se limitando com a área D-8 no azimute de 34° 10' 29" na distância de 17,9729m até encontrar o marco 04, cravado na divisa da área D-8 com a área D-7; deste segue-se limitando com parte da área D-7 no azimute de 124° 58' 55" na distância de 72,1268m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

Art. 35 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 35**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

LOTE 35 com 687,0447m².

Descrição do Perímetro:

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 34 com um Caminho Público; deste segue-se limitando com o Caminho Público no azimute de 214° 31' 41" na distância de 9,5442m até encontrar o marco 02, cravado na divisa do Caminho Público com o lote 36; deste segue-se limitando com o lote 36 no azimute de 304° 10' 29" na distância de 71,9562m até encontrar o marco 03, cravado na divisa do lote 36 com a área D-8; deste segue-se limitando com a área D-8 no azimute de 34° 10' 29" na distância de 9,5442m até encontrar o marco 04, cravado na divisa da área D-8 com o lote 34; deste segue-se limitando com o lote 34 no azimute de 124° 10' 29" na distância de 72,0150 até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 36 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 36**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

LOTE 36 com 682,0862m².

Descrição do Perímetro:

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 35 com um Caminho Público; deste segue-se limitando com o Caminho Público no azimute de 214° 31' 41" na distância de 9,4830m até encontrar o marco 02, cravado na divisa do Caminho Público com o lote 37; deste segue-se limitando com o lote 37 no azimute de 304° 10' 29" na distância de 71,8977m até encontrar o marco 03, cravado na divisa do lote 37 com a área D-8; deste segue-se limitando com a área D-8 no azimute de 34° 10' 29" na distância de 9,4830m até encontrar o marco 04, cravado na divisa da área D-8 com o lote 35; deste segue-se limitando com o lote 35 no azimute de 124° 10' 29" na distância de 71,9562m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

Art. 37 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 37**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

LOTE 37 com 686,6160m².

Descrição do Perímetro:

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 36 com um Caminho Público; deste segue-se limitando com o Caminho Público no azimute de 214° 31' 41" na distância de 9,5538m até encontrar o marco 02, cravado na divisa do Caminho Público com o lote 38; deste segue-se limitando com o lote 38 no azimute de 304° 10' 29" na distância de 71,8388m até encontrar o marco 03, cravado na divisa do lote 38 com a área D-8; deste segue-se limitando com a área D-8 no azimute de 34° 10' 29" na distância de 9,5538m até encontrar o marco 04, cravado na divisa da área D-8 com o lote 36; deste segue-se limitando com o lote 36 no azimute de 124° 10' 29" na distância de 71,8977m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

Art. 38 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 38**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

18

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

LOTE 38 com 682,9076m².

Descrição do Perímetro:

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 37 com um Caminho Público; deste segue-se limitando com o Caminho Público no azimute de 214° 31' 41" na distância de 9,5100m até encontrar o marco 02, cravado na divisa do Caminho Público com o lote 39; deste segue-se limitando com o lote 39 no azimute de 304° 10' 29" na distância de 71,7801m até encontrar o marco 03, cravado na divisa do lote 39 com a área D-8; deste segue-se limitando com a área D-8 no azimute de 34° 10' 29" na distância de 9,5100m até encontrar o marco 04, cravado na divisa da área D-8 com o lote 37; deste segue-se limitando com o lote 37 no azimute de 124° 10' 29" na distância de 71,8388m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

Art. 39 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 39**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

LOTE 39 com 681,6326m².

Descrição do Perímetro:

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 38 com um Caminho Público; deste segue-se limitando com o Caminho Público no azimute de 214° 31' 41" na distância de 9,5000m até encontrar o marco 02, cravado na divisa do Caminho Público com o lote 44; deste segue-se limitando com os lotes 44, 43, 42 e 40 no azimute de 304° 10' 29" na distância de 71,7215m até encontrar o marco 03, cravado na divisa do lote 40 com a área D-8; deste segue-se limitando com a área D-8 no azimute de 34° 10' 29" na distância de 9,5000m até encontrar o marco 04, cravado na divisa da área D-8 com o lote 38; deste segue-se limitando com o lote 38 no azimute de 124° 10' 29" na distância de 71,7801m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

Art. 40 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 40**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

LOTE 40 com 347,7686m².

Descrição do Perímetro:

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado no canto da área D-8; deste segue-se limitando com a área D-8 no azimute de 34° 10' 29" na distância de 14,1080m até

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

encontrar o marco 02, cravado na divisa da área D-8 com o lote 39; deste segue-se limitando parte do lote 39 no azimute de $124^{\circ} 10' 29''$ na distância de 24,6504m até encontrar o marco 03, cravado na divisa do lote 39 com o lote 42; deste segue-se limitando com parte do lote 42 no azimute de $214^{\circ} 10' 29''$ na distância de 14,1080m até encontrar o marco 04, cravado na divisa do lote 42 com o lote 41; deste segue-se limitando com o lote 41 e área D-8 no azimute de $304^{\circ} 10' 29''$ na distância de 24,6504m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

Art. 41 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 41**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

LOTE 41 com 618,7854m².

Descrição do Perímetro:

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado no canto do lote 42 com a área D-8; deste segue-se limitando com a área D-8 no azimute de $304^{\circ} 17' 58''$ na distância de 20,7536m até encontrar o marco 02, cravado no canto da área D-8; deste segue-se limitando com a área D-8 no azimute de $34^{\circ} 10' 29''$ na distância de 29,7933m até encontrar o marco 03, cravado na divisa da área D-8 com o lote 40; deste segue-se limitando com parte do lote 40 no azimute de $124^{\circ} 10' 29''$ na distância de 20,7536m até encontrar o marco 04, cravado na divisa do lote 40 com o lote 42; deste segue-se limitando com parte do lote 42 no azimute de $214^{\circ} 10' 29''$ na distância de 29,8385m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

Art. 42 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 42**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

LOTE 42 com 901,3609m².

Descrição do Perímetro:

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote 43 com a área D-8; deste segue-se limitando com a área D-8 no azimute de $304^{\circ} 17' 58''$ na distância de 20,5000m até encontrar o marco 02, cravado na divisa da área D-8 com o lote 41; deste segue-se limitando com os lotes 41 e 40 no azimute de $34^{\circ} 10' 29''$ na distância de 43,9465m até encontrar o marco 03, cravado na divisa do lote 40 com o lote 39; deste segue-se limitando com parte do lote 39 no azimute de $124^{\circ} 10' 29''$ na distância de 20,5000m até encontrar o marco 04, cravado na divisa do lote 39 com o lote 43; deste segue-se limitando com o lote 43 no azimute de $214^{\circ} 10' 29''$ na distância de 43,9912m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

LOTE 45 com 1.240,7911m².

Descrição do Perímetro:

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa do lote de quem de direito com a Rua Barão do Rio Branco; deste segue-se limitando com a Rua Barão do Rio Branco no azimute 304° 20' 49" na distância de 85,2339m até encontrar o marco 02, cravado na divisa da Rua Barão do Rio Branco com a área R-1; deste segue-se limitando com a área R-1 por duas linhas que se seguem respectivamente: do marco 02 ao marco 03 – 36° 11' 44" – 15,1466m; do marco 03 ao marco 04 – 125° 02' 03" – 84,6457m até encontrar o marco 04, cravado na divisa da área R-1 com o lote de quem de direito; deste segue-se limitando com o lote de quem de direito no azimute de 213° 55' 03" na distância de 14,1002m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

Art. 46 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, o nº **LOTE 46**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

LOTE 46 com 483,3325m².

Descrição do Perímetro:

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa da área R-1 com a Rua Estevão Alves Correa; deste segue-se limitando com a área R-1 no azimute de 124° 41' 35" na distância de 19,4500m até encontrar o marco 02; deste segue-se limitando também com o a área R-1 no azimute de 214° 41' 35" na distância de 24,8500m até encontrar o marco 03; deste segue-se limitando com parte da área R-1 no azimute de 304° 41' 35" na distância de 19,4500m até encontrar o marco 04; deste segue-se limitando com a área R-1 no azimute de 34° 41' 35" na distância de 24,8500m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

Art. 47 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, a **Área R1**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

ÁREA R-1 com 51.890,9079m².

Descrição do Perímetro:

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa da Rua Pândia Calógeras com o Lote 01; deste segue-se limitando com o lote 01 por duas linhas que se seguem respectivamente: do marco 01 ao marco 02 – 163° 29' 58" – 20,6441m; do marco 02 ao marco 03 – 159° 53' 33" – 15,8704m até o marco 03 cravado na divisa do lote 01 com o lote 02; deste segue-se limitando com o lote 02 no azimute de 153° 07' 07" na

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

distância de 21,7372m até encontrar o marco 04 cravado na divisa do lote 02 com o lote 03; deste segue-se limitando com o lote 03 no azimute de $153^{\circ} 26' 43''$ na distância de 21,4187m até encontrar o marco 05 cravado na divisa do lote 03 com o lote 04; deste segue-se limitando com o lote 04 no azimute de $142^{\circ} 29' 04''$ na distância de 31,4507m até encontrar o marco 06 cravado na divisa do lote 04 e lote 06; deste segue-se limitando com o lote 06 por duas linhas que se seguem respectivamente: do marco 06 ao marco 07 – $136^{\circ} 35' 11''$ – 29,5688m; do marco 07 ao marco 08 – $34^{\circ} 42' 20''$ – 4,0971m até o marco 08 cravado na divisa do lote 06 com a Rua Estevão Alves Correa; deste segue-se limitando com a Rua Estevão Alves Correa do azimute $132^{\circ} 34' 07''$ – 19,4065m; até encontrar o marco 09 cravado na divisa com o lote 46, deste segue-se limitando-se com o lote 46 no azimute de $214^{\circ} 41' 35''$ e na distância de 5,7032m até o marco 10; deste segue-se limitando com o lote 46 por três linhas que se seguem respectivamente: do marco 10 ao marco 11 – $304^{\circ} 41' 35''$ – 19,4500m; do marco 11 ao marco 12 – $214^{\circ} 41' 35''$ – 24,8500m; do marco 12 ao marco 13 – $124^{\circ} 41' 35''$ – 19,4500m; até o marco 13, cravado na divisa com a Rua Estevão Alves Correa; deste segue-se limitando com a Rua Estevão Alves Correa no azimute de $34^{\circ} 41' 35''$ na distância de 33,8597m até encontrar o marco 14 cravado na divisa da Rua Estevão Alves Correa com a área D-3; deste segue-se limitando com a área D-3 por seis linhas que se seguem respectivamente: do marco 14 ao marco 15 – $124^{\circ} 41' 35''$ – 19,0000m; do marco 15 ao marco 16 – $214^{\circ} 41' 35''$ – 10,0000m; do marco 16 ao marco 17 – $151^{\circ} 54' 26''$ – 67,4684m; do marco 17 ao marco 18 – $34^{\circ} 41' 35''$ – 60,0000m; do marco 18 ao marco 19 – $124^{\circ} 41' 35''$ – 12,0000m; do marco 19 ao marco 20 – $34^{\circ} 41' 35''$ – 110,9781m, até o marco 20 cravado na divisa com a Rua Assis Ribeiro; deste segue-se limitando com a Rua Assis Ribeiro, por uma linha com azimute $124^{\circ} 35' 14''$ e distancia de 28,7061m, ate encontrar o marco 21, cravado na divisa com a área D-4, deste segue por seis linhas que se seguem respectivamente: do marco 21 ao marco 22 – $04^{\circ} 08' 05''$ – 24,1008m; do marco 22 ao marco 23 – $124^{\circ} 35' 14''$ – 20,0006m; do marco 23 ao marco 24 – $214^{\circ} 08' 05''$ – 53,5178m; do marco 24 ao marco 25 – $124^{\circ} 47' 22''$ – 19,5870m; do marco 25 ao marco 26 – $203^{\circ} 24' 17''$ – 50,2854; do marco 26 ao marco 27 – $124^{\circ} 41' 47''$ – 10,0000m; até o marco 27 cravado na divisa da área R-2; deste segue-se limitando com a área R-2 por sete linhas que se seguem respectivamente: do marco 27 ao marco 28 – R= 51,3856m – 44,2218m; do marco 28 ao marco 29 – $124^{\circ} 27' 23''$ – 23,3033m; do marco 29 ao marco 30 – $93^{\circ} 24' 27''$ – 6,6240m; do marco 30 ao marco 31 – $124^{\circ} 12' 29''$ – 60,3302m; do marco 31 ao marco 32 – $155^{\circ} 32' 42''$ – 7,2375m; do marco 32 ao marco 33 – $124^{\circ} 21' 23''$ – 23,9259m; do marco 33 ao marco 34 – R= 77,7900m – 44,7065m; até o marco 34, cravado na divisa da área D-6; deste segue-se limitando com o a área D-6 com R= 105,5175m e distancia de 40,1664m, ate encontrar o marco 35, deste segue-se no azimute de $36^{\circ} 14' 00''$ na distância de 44,9693m até encontrar o marco 36, cravado na divisa do lote 32 e área D-6, deste segue-se limitando-se com parte do lote 32 com azimute de $34^{\circ} 31' 22''$ e com distancia de 37,9749m, até encontrar o marco 37, cravado na divisa do lote 32 com a Rua Assis Ribeiro; deste segue-se limitando com a Rua Assis Ribeiro no azimute de $124^{\circ} 58' 55''$ na distância de 12,9362m até encontrar o marco 38 cravado na divisa da Rua Assis Ribeiro com o lote 33; deste segue-se limitando com o lote 33, área D-7, área D-8 e um Caminho Público por cinco linhas que se seguem respectivamente: do

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

marco 38 ao marco 39 – 214° 50' 44" – 95,0196m; do marco 39 ao marco 40 – 196° 00' 16" – 32,3540m; do marco 40 ao marco 41 – 179° 29' 16" – 35,2920m; do marco 41 ao marco 42 – 169° 47' 35" – 26,3679m; do marco 42 ao marco 43 – 123° 38' 34" – 148,1241m até o marco 43 cravado na divisa com a Rua Leonidas de Mattos (Caminho Público) ; deste segue-se limitando com a Rua Leonidas de Mattos por três linhas que se seguem respectivamente: do marco 43 ao marco 44 – 214° 28' 25" – 12,6394; do marco 44 ao marco 45 – 124° 47' 25" – 17,8476m; do marco 45 ao marco 46 – 35° 10' 15" – 13,0001m até o marco 46 cravado na divisa da Rua Leonidas Mattos com o Caminho Público; deste segue-se limitando com este Caminho Público no azimute de 123° 38' 34" na distância de 127,1259m até encontrar o marco 47, cravado na divisa do Caminho Público com a Rua Duque de Caxias; deste segue-se limitando com a Rua Duque de Caxias no azimute de 213° 55' 34" na distância de 31,6163m até encontrar o marco 48 cravado na esquina da Rua Duque de Caxias com a Rua Barão do Rio Branco; deste segue-se limitando com a Rua Barão do Rio Branco no azimute de 296° 13' 33" na distância de 129,3405m até encontrar o marco 49, cravado na divisa da Rua Barão do Rio Branco e com a Rua Leonidas de Mattos; deste segue-se limitando com a Rua Leonidas de Mattos por duas linhas que se seguem respectivamente: do marco 49 ao marco 50 – 35° 10' 15" – 11,3815m; do marco 50 ao marco 51 – 304° 50' 39" – 17,3256m até o marco 51 cravado na divisa da Rua Leonidas de Mattos com lote de quem de direito; deste segue-se limitando com o lote de quem de direito no azimute de 34° 55' 06" na distância de 6,0853m até encontrar o marco 52, cravado no canto do lote ; deste segue-se limitando com os lotes de quem de direito no azimute de 304° 13' 36" na distância de 31,9156m até encontrar o marco 53 cravado no canto do mesmo lote; deste segue-se limitando com o lote de quem de direito no azimute de 213° 55' 03" na distância de 5,9180m até encontrar o marco 54 cravado na divisa do lote 45 ; deste segue-se limitando com o lote 45 por duas linhas que se seguem respectivamente: do marco 54 ao marco 55 – 305° 02' 03" – 84,6457m; do marco 55 ao marco 56 – 216° 11' 44" – 15,1466m até o marco 56 cravado na divisa com a Rua Barão do Rio Branco; deste segue-se limitando com a Rua Barão do Rio Branco no azimute de 304° 20' 49" na distância de 443,4341m até encontrar o marco 57 cravado na divisa da Rua Barão do Rio Branco com e a Rua Estevão Alves Correa; deste segue-se limitando com a Rua Estevão Alves Correa, por duas linhas que se seguem respectivamente: do marco 57 ao marco 58 – 34° 41' 35" – 20,8508m; do marco 58 ao marco 59 – 311° 59' 56" – 19,3853m até o marco 59 cravado na divisa com o lote 10; deste segue-se limitando com o lote 10 por três linhas que se seguem respectivamente: do marco 59 ao marco 60 – 34° 42' 20" – 2,1727m; do marco 60 ao marco 61 – 316° 30' 21" – 27,7004m; do marco 61 ao marco 62 – 321° 26' 12" – 15,4707m até o marco 62 cravado na divisa do lote 10 com o lote 09; deste segue-se limitando com o lote 09 no azimute de 321° 03' 16" na distância de 12,4345m até encontrar o marco 63 cravado na divisa do lote 09 com o lote 08; deste segue-se limitando com o lote 08 no azimute de 328° 19' 05" na distância de 35,4588m até encontrar o marco 64 cravado na divisa do lote 08 com o lote 07; deste segue-se limitando com o lote 07 por duas linhas que se seguem respectivamente: do marco 64 ao marco 65 – 333° 26' 40" – 33,9844m; do marco 65 ao marco 66 – 343° 29' 58" – 12,4947m até o marco 66 cravado na divisa do lote 07 com a Rua Pândia Calógeras; deste segue-se limitando com a Rua Pândia Calógeras no azimute de

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

34° 51' 20" na distância de 17,3372m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

Art. 48 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0008-77, para fins de regularização, a **Área R-2**, constante no Anexo I, - Levantamento Topográfico, conforme a seguinte discriminação:

ÁREA R-2 com 17.441,9484m².

Descrição do Perímetro:

Inicia-se o perímetro no marco 01, cravado na divisa da área D-4 com a área D-6; deste segue-se limitando com a área D-6 por 06 linhas com azimutes e distâncias que se seguem respectivamente: do marco 01 ao marco 02 - R=14,8200m - 0,9316m; do marco 02 ao marco 03 - 124° 32' 36" - 152,1565m; do marco 03 ao marco 04 - R=14,6523m - 22,9549m; do marco 04 ao marco 05 - 214° 18' 19" - 56,6946m até o marco 05, cravado na divisa da área D-6 com a área R-1; deste segue-se limitando com a área R-1 por sete linhas com azimutes e distâncias que se seguem respectivamente: do marco 05 ao marco 06 - R= 77,7900m - 44,7065m; do marco 06 ao marco 07 - 304° 21' 23" - 23,9259m; do marco 07 ao marco 08 - 335° 32' 48" - 7,2375m; do marco 08 ao marco 09 - 304° 12' 29" - 60,3302m; do marco 09 ao marco 10 - 273° 24' 27" - 6,6240m; do marco 10 ao marco 11 - 304° 27' 23" - 23,3033m; do marco 11 ao marco 12 - R= 51,3856m - 44,2218m até o marco 12, cravado na divisa da área R-1 com a área D-4; deste segue-se limitando com a área D-4 por duas linhas que se seguem respectivamente: do marco 12 ao marco 13 - 34° 21' 44" - 61,9639m; do marco 13 ao marco 01 - R= 14,8200m - 23,3001m até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição.

Art. 49 - Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar as benfeitorias constantes na área descrita como R-2 do Anexo I - Levantamento Topográfico até no valor de R\$ 191.696,37 (cento e noventa e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos) apurado através do Laudo de Avaliação nº 012/ERBAU/2003 de maio de 2003.

§ 1º - A forma de pagamento da referida indenização será estipulada pelo Município e a Rede Ferroviária Federal S/A, podendo ser parcelada ou compensada com eventuais créditos existentes a favor da Fazenda Pública Municipal.

§ 2º - Iniciado o pagamento da indenização pelas benfeitorias a Rede Ferroviária Federal S/A fica obrigada a emitir o Município na posse da área R-2 do anexo I, que após quitada, será incorporada em definitivo ao Patrimônio Municipal, independente de notificação, interpelação ou aviso.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 50 – A Rede Ferroviária Federal S/A fica proibida de alienar o imóvel caracterizado como R-2 no Anexo I onde está construído o Estádio do Noroeste, sem antes conceder o direito de preferência ao Poder Executivo sobre o pagamento das benfeitorias.


PARÁGRAFO ÚNICO: O direito de preferência poderá ser exercido no prazo de 120 dias a contar da notificação.

Art. 51 – Por se tratar de doação a um ente de propriedade da União que exerce atividade pública, e que está na posse da referida área a mais de cinquenta anos, fica o Poder Executivo autorizado a conceder diretamente o título definitivo para a Rede Ferroviária Federal S/A, para se proceda o devido registro sem qualquer encargo decorrente da transferência.

Art. 52 - Fica cancelado todo e qualquer título anteriormente emitido a respeito das áreas tratadas na presente Lei.

Art. 53 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS, 03 DE JUNHO DE 2003.


Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO
Prefeito Municipal